



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Lei Municipal Nº 328/2017

*DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO  
DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Prefeita Constitucional do Município de **BARRA DE SANTANA**, Estado da PARAIBA, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com o artigo 35, § 2º, inciso II, do ADCT, da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Esta Lei em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2018, e compreende:

- a) as propriedades da administração pública municipal;
- b) a estrutura e organização do orçamento anual;
- c) as diretrizes gerais, as orientações e os critérios para a elaboração e a execução da lei orçamentária anual do Município de Barra de Santana e suas alterações para o exercício de 2018;
- d) as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- e) as disposições relativas à dívida pública e seus respectivos encargos;
- f) as disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
- g) critérios para a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos
- h) condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- j) outras disposições gerais.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA**

**CAPÍTULO II**  
**DAS PROPRIEDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**Art. 2º** - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2018 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que será enviado juntamente com o Plano Plurianual para o quadriênio 2018 a 2021 e que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2018 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo único - Poderá ser procedida a adequação das metas e prioridades de que trata o caput deste artigo se, durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2018, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

**I. Poder Legislativo**

- a) modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;
- b) adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

**II. Poder Executivo**

**a) Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:**

a.1. Educação - oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:

a.1.1 estruturantes para a garantia do direito à educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais com melhoria do ensino;

a.1.2 de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;

a.1.3 de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.

a.2. Saúde e saneamento - com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA**

da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;

a.3. **Promoção social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa** com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do Município com renda comprovadamente inferior a um quarto de salário mínimo por pessoa da família.

a.4. Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.

a.5. Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação e criação e incentivo para as oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada.

a.6. Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.

a.7. De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

**b. Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:**

b.1. Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;

b.2. Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;

b.3. Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.

**c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:**

c.1. Do desenvolvimento da agropecuária;

c.2. Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;

c.3. Do desenvolvimento da produção mineral.

**d. Ações administrativas que objetivem:**

d.1. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

d.2. A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA**

**Art. 3º** - Para consecução das prioridades previstas no art. 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

**I NA ÁREA SOCIAL**

**a. Na educação e cultura:**

- a.1. Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;
- a.2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;
- a.3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, promovendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;
- a.4. Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90%;
- a.5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de bolsa escola e de esporte e lazer;
- a.6. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;
- a.7. Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;
- a.8. Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede municipal de ensino;
- a.9. Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;
- a.10. Apoio à atividades e extensão universitária;
- a.11. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas, festas evangélicas e do (a) padroeiro(a).

**b. Da saúde pública**

- b. 1.** Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil.
- b. 2.** Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;
- b. 3.** Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
- b. 4.** Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;
- b. 5.** Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA**

**b. 6. Manutenção dos Programas de Saúde na Família.**

**c. De habitação e saneamento básico**

c. 1. Aprimoramento da infraestrutura básica do município;

c. 2. Construção e melhoria de casas populares.

**d. De assistência social**

d.1. Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;

d.2. Ampliar os programas de assistência comunitária;

d.3. Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;

d.4. Estimular programas de assistência comunitária;

d.5. Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros;

d.6. Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;

d.7. Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;

d.8. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

**II. NA ÁREA ECONÔMICA:**

**a. Agropecuária**

a.1. Assistência e incentivo à produção agrícola;

a.2. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;

a.3. Fortalecimento do pequeno produtor rural;

a.4. Distribuição de sementes ao pequeno produtor;

a.5. Combate à seca e à pobreza rural.

**b. Indústria, comércio e turismo**

b.1. Apoio às pequenas e micro empresas do município;

**III. Na área de infraestrutura**

**a. Recursos hídricos**

1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA**

**b. Transportes**

1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

**c. Energia**

1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;

2. Manutenção da eletrificação urbana e rural;

**d. Serviços urbanos**

1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;

2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;

3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;

4. Arborização da cidade;

Parágrafo Único - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2018.

**Art. 4º** - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

**I. Programa:** o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;

**II. Atividade:** um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.

**III. Projeto:** um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.

**IV. Operação especial:** as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.

§ 1º - Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA**

§ 3º - Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula.

Parágrafo 4º - A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

**CAPÍTULO III**  
**DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 5º** - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

- I. Mensagem;
- II. Projeto de Lei do Orçamento;
- III. Tabelas explicativas;

§ 1º - A mensagem que encaminhar ao projeto de lei orçamentária anual conterá:

- a. Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;
- b. Exposição e justificativa da política econômico-financeira;
- c. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;

**Art. 6º** - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, em seu menor nível, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

**I. DESPESAS CORRENTES**

- a. Pessoal e encargos sociais;
- b. Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;
- c. Pagamento de precatórios judiciais e de outras obrigações legais;
- d. Outras despesas correntes.

**II. DESPESAS DE CAPITAL**

- a. Investimentos;
- b. Inversão financeira;
- c. Amortização da dívida consolidada;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA**

d. Outras despesas de capital.

## CAPITULO IV

### **DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES**

#### Seção I

##### **Das Diretrizes Gerais**

**Art 7º** - Na elaboração do orçamento fiscal para o exercício de 2018 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:

- I. As despesas deverão ser orçadas a preço de Junho de 2017;
- II. A chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 de Junho do corrente ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2018;
- III. A Mesa da Câmara encaminhará a Prefeita Municipal, até 31 de julho do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2018, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;
- IV. A Prefeita do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, até 30 de outubro de 2017;
- V. A Câmara Municipal deverá devolver para sansão da Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, até 31 de dezembro 2017;
- VI. A Prefeita deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até 31 de dezembro do corrente ano;
- VII. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:
  - a. Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
  - b. Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTIGÊNCIA", dotação genérica no valor de 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida;
- VIII. Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA**

IX. Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2018, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;

X. Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTIGÊNCIA só deverá ser utilizada para:

- a. Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;
- b. Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;
- c. Cobrir frustação de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2018.

**Art. 8º** - O projeto da lei orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:

- I. Texto da lei;
- II. Quadros orçamentário consolidado;
- III. Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;
- IV. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 9º**- O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2018, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

**Art. 10º** - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2018 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

**Art. 11º** - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2018 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais.

**Art. 12º** - O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2018, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas no ano de 2017, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA**

**Art. 13º** - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei do orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**Art. 14º** - A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.

Parágrafo 1º - Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.

Parágrafo 2º - Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.

Parágrafo 3º - Até 31 de Janeiro de 2018, a Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.

Parágrafo 4º - Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.

**Art. 15º** - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

- I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
- II. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

§ 1º - A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2017 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA**

§ 2º - As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestações de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**Art. 16º** - É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:

- I. Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;
- II. Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
- III. Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;
- IV. Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.

**Art. 17º** - A execução das ações de que tratam os artigos 13 e 14 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

**Art. 18º** - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitarem-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

## Seção II

### Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

**Art. 19º** - O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:

- I. Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA**

II. Os investimentos financiados com recursos originários de operações de crédito vinculados a projetos específicos, quando for preciso.

Parágrafo Único - Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritários para o município ou atendem às exigências desta lei.

**Art. 20º** - Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:

- I. Inclusão de projetos em andamento;
- II. Inclusão de projetos em fase de conclusão.

Parágrafo Único - Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 21º** - O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.

Parágrafo Único - Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

- I. A remuneração dos agentes políticos;
- II. Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;
- III. As obrigações patronais;
- IV. As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.

**Art. 22º**- As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**Art. 23º** - Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, a chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.

**Art. 24º** - O projeto de lei orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA**

financeiro de 2018, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2018 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de 2018, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo 2º - Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2018, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art. 71<sup>1</sup> da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de abril de 2018, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no § 1º deste artigo.

**TÍTULO VI**  
**DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 25º** - A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**Art. 26º** - Na estimativa da receita do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2018.

§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamento:

---

<sup>1</sup> Art. 71. Ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 da Constituição, até o término do terceiro exercício financeiro seguinte à entrada em vigor desta Lei Complementar, a despesa total com pessoal dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 não ultrapassará, em percentual da receita corrente líquida, a despesa verificada no exercício imediatamente anterior, acrescida de até 10% (dez por cento), se esta for inferior ao limite definido na forma do art. 20.

**Obs: esse artigo não está mais em vigor.**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA**

I. Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II. Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.

Parágrafo 2º - Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção da Prefeita, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da lei orçamentária.

§ 3º - Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, a Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.

§ 4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

**CAPÍTULO VII**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 27º** - A inclusão, na Lei Orçamentária de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 28º** - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

**Art. 29º** - para efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

**Art. 30º** - As dotações correspondentes as Despesas de Exercícios Anteriores, serão consignadas em todas as Unidades Orçamentárias dentro dos seus próprios programas de trabalho.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA**

**Art. 31º** - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a Prefeita Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2018.

**Art. 32º** - Ocorrendo frustação das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:

I. o Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;

II. a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;

III. o Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;

IV. as despesas com pessoal e encargos, bem como as referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de limitação.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.

**Art. 33º** - As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.

**Art. 34º** - É vedado consignar no orçamento municipal para 2018 dotações para subvenções econômicas, ressalva as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

**Art. 35º** - São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA**

Parágrafo Único - Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

**Art. 36º** - Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

**Art. 37º** - O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2018, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

Anexo I - Metas Anuais;

Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;

Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos;

Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;

Anexo IX - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

**Art. 38º**- O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2018.

**Art. 39º** - O Poder Executivo enviará, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta Lei criando o Conselho de Gestão Fiscal de que trata o art. 67 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**Art. 40º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 41º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 05 de junho de 2017.

*Cacilda Farias Lopes de Andrade*  
**CACILDA FARIAZ LOPES DE ANDRADE**  
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

# ANEXOS

# RISCOS E METAS FISCAIS



Prefeitura Municipal de Barra de Santana  
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018  
Anexos de Metas Fiscais

I – LRF, art. 4º, § 1º: “Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes”.

II – LRF, art. 4º, § 2º, Inciso I “avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior”.

III - LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II – “demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional”.

IV - LRF, Art. 4º, § 2º, inciso III – “evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos”.

V - LRF, Art. 4º, § 2º, inciso IV – “avaliação da situação financeira e atuarial:

**OBS: Este Município não possui Instituto de Previdência Próprio**

VI – Art. 4º, § 2º, inciso V – “demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado”.

**OBS: Para 2018 não há de concessão de benefício fiscal que implique em renúncia de receita.**

Cacilda Farias Lopes de Andrade  
PREFEITA





**Prefeitura Municipal de Barra de Santana**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Exercício: 2018

R\$ 1,00

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso I)

| ESPECIFICAÇÃO                       | Metas Previstas<br>em 2016 (a) | % PIB      | Metas Realizadas<br>em 2016 (b) | % PIB      | Variação               |                    |
|-------------------------------------|--------------------------------|------------|---------------------------------|------------|------------------------|--------------------|
|                                     |                                |            |                                 |            | Valor<br>(c) = (b - a) | %<br>(c / a) x 100 |
| Receita Total                       | 0                              | 0,000      | 0                               | 0,000      | 0                      | 0,00               |
| Receitas Primárias (I)              | 0                              | 0,000      | 0                               | 0,000      | 0                      | 0,00               |
| Despesa Total                       | 0                              | 0,000      | 0                               | 0,000      | 0                      | 0,00               |
| Despesas Primárias (II)             | 0                              | 0,000      | 0                               | 0,000      | 0                      | 0,00               |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | 0                              | 0,000      | 0                               | 0,000      | 0                      | 0,00               |
| Resultado Nominal                   | 739.864                        | 10.849,269 | 739.864                         | 10.849,269 | 0                      | 0,00               |
| Dívida Pública Consolidada          | 5.521.233                      | 80.962,669 | 5.521.233                       | 80.962,669 | 0                      | 0,00               |
| Dívida Consolidada Líquida          | 3.748.376                      | 54.965,720 | 3.748.376                       | 54.965,720 | 0                      | 0,00               |

FONTE:

| ESPECIFICAÇÃO                                       | VALOR - R\$ milhares |
|---|----------------------|
| Revisão do PIB Estadual para 2016                   | 6.819,48             |
| Valor Efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2016 | 6.819,48             |

Clair Leitão Martins Diniz  
Contadora - CRC-PB 4395/O-7  
CPF 477.984.084-87

Cacilda Farias Lopes de Andrade  
**PREFEITA**

Fellipe Almeida de Andrade  
Secretário Municipal de Finanças  
Portaria nº 01/2017





**Prefeitura Municipal de Barra de Santana**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Exercício: 2018

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

R\$ 1,00

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO   | 2016             | %          | 2015             | %          | 2014             | %          |
|----------------------|------------------|------------|------------------|------------|------------------|------------|
| Patrimônio / Capital |                  | 0,00       |                  | 0,00       |                  | 0,00       |
| Reservas             |                  | 0,00       |                  | 0,00       |                  | 0,00       |
| Resultado Acumulado  | 5.324.876        | 100,00     | 4.939.432        | 100,00     | 5.224.968        | 100,00     |
| <b>TOTAL</b>         | <b>5.324.876</b> | <b>100</b> | <b>4.939.432</b> | <b>100</b> | <b>5.224.968</b> | <b>100</b> |

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO           | 2016     | %        | 2015     | %        | 2014     | %        |
|------------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Patrimônio                   |          | 0,00     |          | 0,00     |          | 0,00     |
| Reservas                     |          | 0,00     |          | 0,00     |          | 0,00     |
| Lucro ou Prejuízos Acumulado |          | 0,00     |          | 0,00     |          | 0,00     |
| <b>TOTAL</b>                 | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>0</b> |

FONTE:

Clair Leitão Martins Diniz  
Contadora - CRC-PB 4395/O-7  
CPF 477.984.084-87

Cacilda Farias Lopes de Andrade  
**PREFEITA**

Fellipe Almeida de Andrade  
Secretário Municipal de Finanças  
Portaria nº 01/2017



## Prefeitura Municipal de Barra de Santana

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Exercício: 2018

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

R\$ 1,00

| RECEITAS REALIZADAS      | 2016 (a) | 2015 (d) | 2014 |
|--------------------------|----------|----------|------|
| Receitas de Capital      | 0        | 0        | 0    |
| Alienação de Bens        | 0        | 0        | 0    |
| Alienação de Bens Móveis | 0        | 0        | 0    |
| Alienação de Bens Móveis | 0        | 0        | 0    |
| TOTAL                    | 0        | 0        | 0    |

Clair Leitão Martins Diniz  
Contadora - CRC-PB 4395/O-7  
CPF 477.984.084-87

Cacilda Farias Lopes de Andrade  
PREFEITA

Fellipe Almeida de Andrade  
Secretário Municipal de Finanças  
Portaria nº 01/2017



## Prefeitura Municipal de Barra de Santana

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Receitas e despesas Previdenciárias do RPPS

Exercício: 2018

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS | 2014 | 2015 | 2016 |
|--------------------------|------|------|------|
|--------------------------|------|------|------|

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)

REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL-RPPS

REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO-RPPS

OUTROS APORTEIS AO RPPS

TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS | 2014 | 2015 | 2016 |
|--------------------------|------|------|------|
|--------------------------|------|------|------|

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)

Reserva do RPPS

TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)

SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS

ONTE:

Clair Leitão Martins Diniz  
Contadora - CRC-PB 4395/O-7  
CPF 477.984.084-87

Cacilda Farias Lopes de Andrade  
PREFEITA

Fellipe Almeida de Andrade  
Secretário Municipal de Finanças  
Portaria nº 01/2017



## Prefeitura Municipal de Barra de Santana

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Exercício: 2018

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

| EXERCÍCIO        | RECEITAS<br>PREVIDENCIÁRIAS | DESPESAS<br>PREVIDENCIÁRIAS | RESULTADO<br>PREVIDENCIÁRIO<br>(c) = (a - b) | SALDO FINANCEIRO<br>DO EXERCÍCIO<br>(d) = (d Exercício Anterior) + (c) |
|------------------|-----------------------------|-----------------------------|--|--|
| NADA A REGISTRAR |                             |                             |  |  |

CONTE

  
Clair Leitão Martins Diniz  
Contadora - CRC-PB 4395/O-7  
CPF 477.984.084-87

  
Cacilda Farias Lopes de Andrade  
**PREFEITA**

  
Fellipe Almeida de Andrade  
Secretário Municipal de Finanças  
Portaria nº 01/2017



## Prefeitura Municipal de Barra de Santana

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Exercício: 2018

R\$ milhares

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

| TRIBUTO          | MODALIDADE | SETOR /<br>PROGRAMA /<br>BENEFÍCIO | RENÚNCIA DE<br>RECEITA PREVISTA |      |      | COMPENSAÇÃO |  |  |  |
|------------------|------------|------------------------------------|---------------------------------|------|------|-------------|--|--|--|
|                  |            |                                    | 2018                            | 2019 | 2020 |             |  |  |  |
| NADA A REGISTRAR |            |                                    |                                 |      |      |             |  |  |  |
| TOTAL            |            |                                    |                                 |      |      |             |  |  |  |

SÓUDE:

Clair Letão Martins Diniz  
Contadora - CRC-PB 4395/O-7  
CPF 477.984.084-87

Cacilda Farias Lopes de Andrade  
PREFEITA

Fellipe Almeida de Andrade  
Secretário Municipal de Finanças  
Portaria nº 01/2017



## Prefeitura Municipal de Barra de Santana

### Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018 Anexo de Metas Fiscais

#### Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A estimativa de **margem de expansão** das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, para assegurar que não haverá a criação de nova despesa permanente sem fontes consistentes de financiamento.

O aumento permanente de receita é entendido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição (parágrafo § 3º, do art. 17, da LRF). A presente estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da legislação sobre a arrecadação total.

Por sua vez, considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art. 17, da LRF).

A estimativa da **margem de expansão** para o exercício de 2018 foi feita com base somente na receita administrada pela Secretaria Municipal de Finanças, tendo em vista o elevado grau de vinculações das demais receitas orçamentárias, o que inviabiliza a sua utilização para o aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Como estimativa do aumento de receita, foram acrescentados os impactos das variações de receitas decorrentes de alteração na legislação tributária:

- Previsão de aumento de 4,46% do FPM.
- Modernização da máquina arrecadadora através da atualização do cadastro imobiliário e fiscal do município, bem como da revisão dos créditos para cobrança de taxas municipais para adequação ao custo real de serviços que constituem os respectivos fatos geradores.

Contabilizou-se também o aumento das **despesas** permanentes de caráter obrigatório que terão impacto em 2018. Tal aumento será provocado pelos seguintes fatores: implementação das reestruturações de carreiras já autorizadas ou em fase de autorização, no âmbito do Poder Municipal; provimentos de cargos vagos ou criados já autorizados ou em fase de autorização; crescimento vegetativo da folha de pagamentos de servidores ativos decorrentes do aumento do salário mínimo e revisão geral.

Cacilda Farias Lopes de Andrade  
PREFEITA



## Prefeitura Municipal de Barra de Santana

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado Exercício: 2018

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

R\$ 1,00

| EVENTOS   | Valor Previsto para 2018 |
|---|--------------------------|
| Aumento Permanente da Receita                       |                          |
| (-) Transferências Constitucionais                  |                          |
| (-) Transferências ao FUNDEB                        |                          |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)    | 0                        |
| Redução Permanente de Despesa (II)                  |                          |
| Margem Bruta (III) = (I + II)                       | 0                        |
| Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)                | 0                        |
| Novas DOCC  |                          |
| Novas DOCC geradas por PPP                          |                          |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III + IV) | 0                        |

### NADA A REGISTRAR

FONTE:

Cláir Leitão Martins Diniz  
Contadora - CRC-PB 4395/O-7  
CPF 477.984.084-87

Cacilda Farias Lopes de Andrade  
PREFEITA

Fellipe Almeida de Andrade  
Secretário Municipal de Finanças  
Portaria nº 01/2017



## Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018

### Anexo de Riscos Fiscais

#### Riscos Fiscais

A Lei de Responsabilidade Fiscal, de maio de 2000, determinou que os diversos entes da federação assumissem o compromisso com a implementação de um orçamento equilibrado. Este compromisso inicia-se com a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando são definidas as metas fiscais, a previsão de gastos compatíveis com as receitas esperadas e identificados os principais riscos sobre as contas públicas no momento da elaboração do orçamento.

Os riscos orçamentários são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, que durante a execução orçamentária ocorram desvios entre receitas e despesas orçadas.

O segundo tipo de risco refere-se aos passivos contingentes, especialmente aqueles decorrentes de ações judiciais.

De acordo com os registros da Procuradoria Jurídica do Município, as ações em tramitação podem vir a se traduzir em desembolso financeiro, por parte do Município, no decorrer do exercício, será consignada dotação específica na Lei Orçamentária Anual, a saber:

- Possível ações relacionadas à responsabilidade do Município, a serem movidas a partir desta data e que venham a motivar pagamentos no exercício, inclusive de natureza tributária e trabalhista;
- Passivos ainda não contabilizados, relativos a valores que, no exercício seguinte, podem vir a ser reconhecidos como dívida, como, por exemplo, o reconhecimento de dívida de natureza previdenciária;
- depósitos judiciais relativos a ações a serem impetradas pelo Município.

#### PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

No caso dos riscos orçamentários, se ocorrerem durante a execução do orçamento de 2018, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 9º, prevê a reavaliação bimestral das receitas de forma a compatibilizar a execução orçamentária e financeira com as metas fiscais fixadas na LDO. A reavaliação bimestral - juntamente com a avaliação do cumprimento das metas fiscais, efetuada a cada quadrimestre - permite que eventuais desvios, tanto de receita quanto de despesa, sejam corrigidos ao longo do ano, sendo os riscos orçamentários que se materializarem compensados com realocação ou redução de despesas.

Ou ainda em caso o desequilíbrio fiscal se concretize, o Executivo poderá lançar mão da reserva de contingência, na forma da alínea b, inciso III, art. 50 da Lei Complementar 101/2000 ou ainda, caso não seja suficiente e se prolongue por mais tempo, o Executivo deverá reformular o Anexo de Metas Fiscais, limitando a emissão de empenho na forma estabelecida na presente lei.

Cacilda Farias Lopes de Andrade  
PREFEITA



# Prefeitura Municipal de Barra de Santana

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo de Riscos e Metas Fiscais

Exercício: 2018

AMF - (LRF, art. 4º, §3º)

R\$ 1,00

| RISCOS FISCAIS  |                | PROVIDÊNCIAS FISCAIS   |                |
|---|----------------|--|----------------|
| Descrição   | Valor          | Descrição  | Valor          |
| Aumento da despesa de pessoal em decorrência de aumento de salário mínimo em alíquota não programada e vantagens não calculadas antecipadamente | 150.000        | Abertura de Créditos Adicionais Suplementares através da anulação de dotações de alguma programação de despesa não utilizada e utilização da Reserva de Contingência | 150.000        |
| Redução da Receita do Município em função da queda de Arrecadação do Governo Federal.   | 500.000        | Redução da Despesa Corrente/Capital no mesmo valor, da redução da Receita.   | 500.000        |
| <b>TOTAL</b>  | <b>650.000</b> | <b>TOTAL</b>   | <b>650.000</b> |

ONTE:

Clair Leitão Martins Diniz  
Contadora - CRC-PB 4395/O-7  
CPF 477.934.084-07

Clair Leitão Martins Diniz  
Contadora - CRC-PB 4395/O-7  
CPF 477.934.084-07

Cacilda Farias Lopes de Andrade

PREFEITA

Fellipe Almeida de Andrade  
Secretário Municipal de Finanças  
Portaria nº 01/2017



Prefeitura Municipal de Barra de Santana  
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2018  
Anexo de Metas Fiscais  
Memória e Metodologia de Cálculo da Receita

**COMENTÁRIO:** A previsão de valores futuros normalmente representa um grande desafio. Os fatores que influenciam a arrecadação são vários, e também se alteram ao longo do tempo. Muitos deles sequer possuem maneiras de serem diretamente mensurados, especialmente no caso do Município de Emas, bastante carente em estatísticas.

Desta forma, qualquer exercício de previsão de valores futuros de séries temporais deve ser, em primeiro lugar, considerado como decorrente de métodos relativamente limitados. Os valores previstos não devem ser interpretados como previsões completamente precisas acerca do futuro, mas sim um número em torno do qual pode-se estabelecer uma probabilidade relativamente alta de ocorrência.

**RECEITA FISCAL:** Foi apurada para 2018 conforme metodologia descrita abaixo.

*a) impostos:*

O cálculo dos impostos foi implementado aplicando a média de crescimento das receitas realizadas entre 2014 a 2016, baseado no artigo 30 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

*b) Transferências correntes (FUNDEB):*

O valor da cota-parte do fundo de participação/fundeb/estado é o valor previsto pelo Tesouro Nacional.

*c) Demais contas*

Foram todas atualizadas pelo IPCA para 2018 de 4,46% .

**RESULTADO PRIMÁRIO:** Diferença entre o total de receita e o total de despesa, excluídas, para ambos os totais, as parcelas relacionadas à dívida, empréstimos, remuneração de ativo disponível, participações e privatizações.

**RESULTADO NOMINAL:** Resultado primário – Juros e encargos da dívida.

**PROJEÇÃO DE CRESCIMENTO REAL:** Para 2018 e 2019 foram incorporados os valores do IPCA projetados para os respectivos anos, para as metas em valores correntes e para as metas em valores constantes.

Projeção para o período de 2017 a 2020 (IPCA) conforme Metas de Inflação oficiais do Governo Federal.

2017 – 5,92%  
2018 – 4,46%  
2019 – 4,46%  
2020 – 4,46%

Cacilda Farias Lopes de Andrade  
PREFEITA



## Prefeitura Municipal de Barra de Santana

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2018

|   | Classificação Institucional Funcinal Programática<br>Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos | Esfera | Dotação<br>Orçamentária | %           |
|---|---|--------|-------------------------|-------------|
| <b>01.010 CÂMARA MUNICIPAL</b>                                      |   |        | <b>81.479</b>           | <b>0,43</b> |
| 01 031 1001 1001 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE    |   |        | 29.249                  | 0,15        |
| <b>Objetivo:</b>  |   |        |                         |             |
| 000001 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente            | Fiscal  | 29.249 | 0,00                    |             |
| 01 031 1001 1002 REFORMA OU AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL |   |        | 52.230                  | 0,28        |
| <b>Objetivo:</b>  |   |        |                         |             |
| 000002 4490.51 99 000 Obras e Instalações                           | Fiscal  | 52.230 | 0,00                    |             |

Cacilda Farias Lopes de Andrade  
PREFEITA



## Prefeitura Municipal de Barra de Santana

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2018

|  | Classificação Institucional Funcinal Programática<br>Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos | Esfera | Dotação<br>Orçamentária | %           |
|--|---|--------|-------------------------|-------------|
| <b>02.020 GABINETE DO PREFEITO</b>                               |   |        | <b>5.223</b>            | <b>0,03</b> |
| 04 122 2001 1003 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |   |        | 5.223                   | 0,03        |
| <b>Objetivo:</b>   |   |        |                         |             |
| 000011 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente         |   | Fiscal | 5.223                   | 0,00        |

Cacilda Farias Lopes de Andrade  
PREFEITA



Prefeitura Municipal de Barra de Santana  
Secretaria de Finanças  
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2018

|  | Classificação Institucional Funcinal Programática<br>Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos | Esfera | Dotação<br>Orçamentária | %           |
|--|---|--------|-------------------------|-------------|
| <b>03.030 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO</b>                              |   |        | <b>8.357</b>            | <b>0,04</b> |
| 04 122 2001 1005 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |   |        | 8.357                   | 0,04        |
| <b>Objetivo:</b>   |   |        |                         |             |
| 000021 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente         |   | Fiscal | 8.357                   | 0,00        |

Cacilda Farias Lopes de Andrade  
**PREFEITA**



## Prefeitura Municipal de Barra de Santana

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2018

|  | Classificação Institucional Funcinal Programática<br>Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos | Esfera | Dotação<br>Orçamentária | %           |
|--|---|--------|-------------------------|-------------|
| <b>04.040 SEC. DE FINANÇAS</b>   |   |        | <b>261.150</b>          | <b>1,38</b> |
| 28 846 2002 1006 PAGAMENTO DA DÍVIDA PARCELADA E SEUS ENCARGOS                     |   |        | <b>261.150</b>          | <b>1,38</b> |
| <b>Objetivo:</b><br>000055 4690.71 99 000 Principal da Dívida Contratual Resgatado |   | Fiscal | 261.150                 | 0,00        |

Cacilda Farias Lopes de Andrade  
**PREFEITA**



## Prefeitura Municipal de Barra de Santana

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2018

|  | Classificação Institucional Funcional Programática<br>Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos | Esfera | Dotação<br>Orçamentária | %           |
|--|--|--------|-------------------------|-------------|
| <b>05.050 SEC DE EDUCAÇÃO</b>  |  |        | <b>397.472</b>          | <b>2,09</b> |
| 12 361 2015 1007 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                       |  |        | 21.937                  | 0,12        |
| <b>Objetivo:</b>   |  |        |                         |             |
| 000058 4490.52 99 001 Equipamentos e Material Permanente                               | Fiscal   | 1.045  | 0,00                    |             |
| 000060 4490.52 99 015 Equipamentos e Material Permanente                               | Fiscal   | 10.446 | 0,00                    |             |
| 000059 4490.52 99 019 Equipamentos e Material Permanente                               | Fiscal   | 10.446 | 0,00                    |             |
| 12 361 2015 1009 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO/ RECUPERAÇÃO/ CONSERVAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES |  |        | 167.136                 | 0,88        |
| <b>Objetivo:</b>   |  |        |                         |             |
| 000061 4490.51 99 001 Obras e Instalações  | Fiscal   | 36.561 | 0,00                    |             |
| 000062 4490.51 99 019 Obras e Instalações  | Fiscal   | 67.899 | 0,00                    |             |
| 000063 4490.51 99 109 Obras e Instalações  | Fiscal   | 62.676 | 0,00                    |             |
| 12 365 2016 1010 CONSTRUÇÃO DE CRECHE NA ZONA URBANA                                   |  |        | 62.676                  | 0,33        |
| <b>Objetivo:</b>   |  |        |                         |             |
| 000106 4490.51 99 001 Obras e Instalações  | Fiscal   | 36.561 | 0,00                    |             |
| 000107 4490.51 99 050 Obras e Instalações  | Fiscal   | 26.115 | 0,00                    |             |
| 12 361 2015 1011 AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA CONSTRUÇÃO DE PREDIOS EDUCACIONAIS         |  |        | 62.676                  | 0,33        |
| <b>Objetivo:</b>   |  |        |                         |             |
| 000064 4490.61 99 001 Aquisição de Imóveis   | Fiscal   | 62.676 | 0,00                    |             |
| 27 813 2034 1012 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS           |  |        | 52.230                  | 0,28        |
| <b>Objetivo:</b>   |  |        |                         |             |
| 000127 4490.51 99 001 Obras e Instalações  | Fiscal   | 26.115 | 0,00                    |             |
| 000128 4490.51 99 050 Obras e Instalações  | Fiscal   | 26.115 | 0,00                    |             |
| 12 361 2015 2016 ATIVIDADES COM ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FNDE                |  |        | 6.790                   | 0,04        |
| <b>Objetivo:</b>   |  |        |                         |             |
| 000089 4490.52 99 001 Equipamentos e Material Permanente                               | Fiscal   | 1.567  | 0,00                    |             |
| 000094 4490.52 99 015 Equipamentos e Material Permanente                               | Fiscal   | 5.223  | 0,00                    |             |
| 12 362 2018 2017 ATIVIDADES DO ENSINO MEDIO  |  |        | 1.045                   | 0,01        |
| <b>Objetivo:</b>   |  |        |                         |             |
| 000104 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente                               | Fiscal   | 1.045  | 0,00                    |             |
| 12 365 2016 2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL                        |  |        | 1.045                   | 0,01        |
| <b>Objetivo:</b>   |  |        |                         |             |
| 000116 4490.52 99 001 Equipamentos e Material Permanente                               | Fiscal   | 1.045  | 0,00                    |             |
| 12 365 2017 2019 ANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CRECHE                                    |  |        | 21.937                  | 0,12        |
| <b>Objetivo:</b>   |  |        |                         |             |
| 000126 4490.52 99 001 Equipamentos e Material Permanente                               | Fiscal   | 21.937 | 0,00                    |             |

Cacilda Farias Lopes de Andrade  
PREFEITA



|   | Classificação Institucional Funcinal Programática<br>Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos | Esfera  | Dotação<br>Orçamentária | %           |
|---|---|---------|-------------------------|-------------|
| <b>06.060 SEC DE SAUDE/ FUNDO DE SAUDE</b>  |   |         | <b>546.586</b>          | <b>2,88</b> |
| <b>10 301 2012 1013 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>                     |   |         | <b>73.122</b>           | <b>0,39</b> |
| <b>    Objetivo:</b>  |   |         |                         |             |
| 000129 4490.52 99 002 Equipamentos e Material Permanente                                    | Segurança   | 36.561  | 0,00                    |             |
| 000130 4490.52 99 014 Equipamentos e Material Permanente                                    | Segurança   | 36.561  | 0,00                    |             |
| <b>10 301 2012 1014 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO MEDICO HOSPITALAR LABORATORIAL E</b>   |   |         | <b>62.676</b>           | <b>0,33</b> |
| <b>    Objetivo:</b>  |   |         |                         |             |
| 000131 4490.52 99 002 Equipamentos e Material Permanente                                    | Segurança   | 47.007  | 0,00                    |             |
| 000132 4490.52 99 119 Equipamentos e Material Permanente                                    | Segurança   | 15.669  | 0,00                    |             |
| <b>10 303 2012 1015 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO/ MANUTENÇÃO/ CONSERVAÇÃO DE UNIDADES DE SAUDE</b> |   |         | <b>103.774</b>          | <b>0,55</b> |
| <b>    Objetivo:</b>  |   |         |                         |             |
| 000175 4490.51 99 002 Obras e Instalações   | Segurança   | 10.446  | 0,00                    |             |
| 000177 4490.51 99 051 Obras e Instalações   | Segurança   | 10.446  | 0,00                    |             |
| 000176 4490.51 99 120 Obras e Instalações   | Segurança   | 82.882  | 0,00                    |             |
| <b>10 301 2012 1016 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA USO DA SAUDE</b>                             |   |         | <b>140.283</b>          | <b>0,74</b> |
| <b>    Objetivo:</b>  |   |         |                         |             |
| 000133 4450.52 99 120 Equipamentos e Material Permanente                                    | Segurança   | 108.584 | 0,00                    |             |
| 000134 4490.52 99 051 Equipamentos e Material Permanente                                    | Segurança   | 31.699  | 0,00                    |             |
| <b>10 301 2012 1046 CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA POPULAR</b>                       |   |         | <b>16.824</b>           | <b>0,09</b> |
| <b>    Objetivo:</b>  |   |         |                         |             |
| 000135 4490.51 99 052 Obras e Instalações   | Segurança   | 16.824  | 0,00                    |             |
| <b>10 301 2012 1047 IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITARIAS DIMICILIARES</b>                    |   |         | <b>99.237</b>           | <b>0,52</b> |
| <b>    Objetivo:</b>  |   |         |                         |             |
| 000136 4490.51 99 002 Obras e Instalações   | Segurança   | 83.568  | 0,00                    |             |
| 000137 4490.51 99 052 Obras e Instalações   | Segurança   | 15.669  | 0,00                    |             |
| <b>10 301 2012 2027 ATIVIDADES DA SAUDE BUCAL</b>   |   |         | <b>5.223</b>            | <b>0,03</b> |
| <b>    Objetivo:</b>  |   |         |                         |             |
| 000150 4490.52 99 122 Equipamentos e Material Permanente                                    | Segurança   | 5.223   | 0,00                    |             |
| <b>10 302 2010 2028 ATIVIDADES DA SAUDE COM RECURSOS MAC</b>                                |   |         | <b>1.045</b>            | <b>0,01</b> |
| <b>    Objetivo:</b>  |   |         |                         |             |
| 000160 4490.52 99 129 Equipamentos e Material Permanente                                    | Segurança   | 1.045   | 0,00                    |             |
| <b>10 303 2012 2029 ATIVIDADES DO NASF</b>  |   |         | <b>15.669</b>           | <b>0,08</b> |
| <b>    Objetivo:</b>  |   |         |                         |             |
| 000184 4490.52 99 127 Equipamentos e Material Permanente                                    | Segurança   | 15.669  | 0,00                    |             |
| <b>10 302 2010 2030 ATIVIDADES DO SAMU</b>  |   |         | <b>12.535</b>           | <b>0,07</b> |
| <b>    Objetivo:</b>  |   |         |                         |             |
| 000165 4490.52 99 130 Equipamentos e Material Permanente                                    | Segurança   | 12.535  | 0,00                    |             |
| <b>10 303 2012 2031 ATIVIDADES DO CEO</b>   |   |         | <b>12.535</b>           | <b>0,07</b> |
| <b>    Objetivo:</b>  |   |         |                         |             |
| 000188 4490.52 99 131 Equipamentos e Material Permanente                                    | Segurança   | 12.535  | 0,00                    |             |

Cacilda Farias Lopes de Andrade

**PREFEITA**



## Prefeitura Municipal de Barra de Santana

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2018

|   | Classificação Institucional Funcinal Programática<br>Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos | Esfera | Dotação<br>Orçamentária | %           |
|---|---|--------|-------------------------|-------------|
| <b>06.060 SEC DE SAUDE/ FUNDO DE SAUDE</b>                      |   |        | <b>546.586</b>          | <b>2,88</b> |
| 10 301 2012 2032 ATIVIDADES DO PAB                              |   |        | 2.618                   | 0,01        |
| <b>Objetivo:</b>  |   |        |                         |             |
| 000155 4490.52 99 119 Equipamentos e Material Permanente        | Seguridade  | 2.618  | 0,00                    |             |
| 10 303 2012 2033 ATIVIDADES DA SAUDE COM SUS DIVERSOS PROGRAMAS |   |        | 1.045                   | 0,01        |
| <b>Objetivo:</b>  |   |        |                         |             |
| 000194 4490.52 99 014 Equipamentos e Material Permanente        | Seguridade  | 1.045  | 0,00                    |             |

Cacilda Farias Lopes de Andrade  
PREFEITA



## Prefeitura Municipal de Barra de Santana

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2018

|   | Classificação Institucional Funcinal Programática<br>Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos | Esfera | Dotação<br>Orçamentária | %    |
|---|---|--------|-------------------------|------|
| 07.070 SEC DE INFRA ESTRUTURA   |   |        | 423.422                 | 2,23 |
| 15 451 2040 1020 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                          |   |        | 1.303                   | 0,01 |
| Objetivo:   |   |        |                         |      |
| 000213 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente                                  | Fiscal  | 1.303  | 0,00                    |      |
| 15 451 2033 1022 CONSTRUÇÃO/ RECUPERAÇÃO/ MANUTENÇÃO DA MALHA VIARIA DO MUNICIPIO         |   |        | 52.230                  | 0,28 |
| Objetivo:   |   |        |                         |      |
| 000210 4490.51 99 000 Obras e Instalações   | Fiscal  | 36.561 | 0,00                    |      |
| 000211 4490.51 99 102 Obras e Instalações   | Fiscal  | 15.669 | 0,00                    |      |
| 25 752 2044 1023 IMPLANTAÇÃO E EXTENSÃO DA REDE DE ENERGIA ELETRICA NA ZONA URBANA        |   |        | 31.338                  | 0,17 |
| Objetivo:   |   |        |                         |      |
| 000244 4490.51 99 000 Obras e Instalações   | Fiscal  | 26.115 | 0,00                    |      |
| 000245 4490.51 99 052 Obras e Instalações   | Fiscal  | 5.223  | 0,00                    |      |
| 15 451 2040 1024 AQUISIÇÃO DE TRATOR E MAQUINAS PESADAS                                   |   |        | 17.758                  | 0,09 |
| Objetivo:   |   |        |                         |      |
| 000214 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente                                  | Fiscal  | 12.535 | 0,00                    |      |
| 000215 4490.52 99 052 Equipamentos e Material Permanente                                  | Fiscal  | 5.223  | 0,00                    |      |
| 15 451 2042 1025 REFORMA E CONSERVAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS                                |   |        | 60.688                  | 0,32 |
| Objetivo:   |   |        |                         |      |
| 000229 4490.51 99 000 Obras e Instalações   | Fiscal  | 60.688 | 0,00                    |      |
| 16 482 2023 1026 CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES URBANAS E/OU RURAL                              |   |        | 36.561                  | 0,19 |
| Objetivo:   |   |        |                         |      |
| 000230 4490.51 99 000 Obras e Instalações   | Fiscal  | 31.338 | 0,00                    |      |
| 000231 4490.51 99 052 Obras e Instalações   | Fiscal  | 5.223  | 0,00                    |      |
| 17 512 2027 1027 IMPLANTAÇÃO, EXTENÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO   |   |        | 25.070                  | 0,13 |
| Objetivo:   |   |        |                         |      |
| 000232 4490.51 99 000 Obras e Instalações   | Fiscal  | 12.535 | 0,00                    |      |
| 000233 4490.51 99 052 Obras e Instalações   | Fiscal  | 12.535 | 0,00                    |      |
| 17 544 2028 1028 CONSTRUÇÃO DE RESERVATORIOS DE AGUA E/ CISTERNA E AUTORAS                |   |        | 52.230                  | 0,28 |
| Objetivo:   |   |        |                         |      |
| 000234 4490.51 99 000 Obras e Instalações   | Fiscal  | 52.230 | 0,00                    |      |
| 15 451 2021 1029 IMPLANTAÇÃO/ RECUPERAÇÃO/ MANUTENÇÃO/ PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS ÁREAS     |   |        | 31.338                  | 0,17 |
| Objetivo:   |   |        |                         |      |
| 000205 4490.51 99 000 Obras e Instalações   | Fiscal  | 5.223  | 0,00                    |      |
| 000206 4490.51 99 052 Obras e Instalações   | Fiscal  | 15.669 | 0,00                    |      |
| 000207 4490.51 99 102 Obras e Instalações   | Fiscal  | 10.446 | 0,00                    |      |
| 15 451 2021 1030 CONSTRUÇÃO DE PEQUENAS PONTES, PASSAGENS MOLHADAS COM BUEIROS            |   |        | 12.535                  | 0,07 |
| Objetivo:   |   |        |                         |      |
| 000208 4490.51 99 000 Obras e Instalações   | Fiscal  | 12.535 | 0,00                    |      |
| 15 451 2036 1031 AQUISIÇÃO/ DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENOS/ IMÓVEIS PARA EDIFICAÇÕES PÚBLICAS |   |        | 5.223                   | 0,03 |
| Objetivo:   |   |        |                         |      |
| 000212 4490.61 99 000 Aquisição de Imóveis  | Fiscal  | 5.223  | 0,00                    |      |

**Prefeitura Municipal de Barra de Santana**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2018

| Classificação Institucional Funcinal Programática<br>Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos |  |  |  | Esfera | Dotação<br>Orçamentária | %           |
|---|--|--|--|--------|-------------------------|-------------|
| <b>07.070 SEC DE INFRA ESTRUTURA</b>  |  |  |  |        | <b>423.422</b>          | <b>2,23</b> |
| 18 542 2025 1032 CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITARIO   |  |  |  |        | <b>36.561</b>           | <b>0,19</b> |
| <b>Objetivo:</b>  |  |  |  |        |                         |             |
| 000235 4490.51 99 000 Obras e Instalações   |  |  |  | Fiscal | 26.115                  | 0,00        |
| 000236 4490.51 99 052 Obras e Instalações   |  |  |  | Fiscal | 10.446                  | 0,00        |
| 15 451 2040 1048 CONSTRUÇÃO/ RECUPERAÇÃO DE GALPÕES   |  |  |  |        | <b>59.542</b>           | <b>0,31</b> |
| <b>Objetivo:</b>  |  |  |  |        |                         |             |
| 000216 4490.51 99 000 Obras e Instalações   |  |  |  | Fiscal | 47.007                  | 0,00        |
| 000217 4490.51 99 052 Obras e Instalações   |  |  |  | Fiscal | 12.535                  | 0,00        |
| 15 451 2040 2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INFRA ESTRUTURA   |  |  |  |        | <b>1.045</b>            | <b>0,01</b> |
| <b>Objetivo:</b>  |  |  |  |        |                         |             |
| 000227 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente  |  |  |  | Fiscal | 1.045                   | 0,00        |

Cacilda Farias Lopes de Andrade  
**PREFEITA**



## Prefeitura Municipal de Barra de Santana

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2018

| Classificação Institucional Funcinal Programática<br>Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos |  |  | Esfera | Dotação<br>Orçamentária | %    |
|---|--|--|--------|-------------------------|------|
| 08.080 SEC DE PLANEJAMENTO E DES ECONOMICO  |  |  |        | 5.223                   | 0,03 |
| 23 691 2035 2045 MANUTENÇÃO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E DESEN. ECONOMICO  |  |  |        | 5.223                   | 0,03 |
| Objetivo:   |  |  |        |                         |      |
| 000255 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente  |  |  | Fiscal | 5.223                   | 0,00 |

Cacilda Farias Lopes de Andrade  
PREFEITA



## Prefeitura Municipal de Barra de Santana

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2018

|  | Classificação Institucional Funcinal Programática<br>Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos | Esfera | Dotação<br>Orçamentária | %           |
|--|---|--------|-------------------------|-------------|
| <b>09.090 SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL/ FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>               |   |        | <b>22.330</b>           | <b>0,12</b> |
| 08 244 2007 1017 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                   |   |        | 10.446                  | 0,06        |
| <b>Objetivo:</b>   |   |        |                         |             |
| 000265 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente                           | Seguridade  |        | 10.446                  | 0,00        |
| 08 244 2007 1018 AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA INSTALAÇÃO DE UM CENTRO DE INFORMA |   |        | 10.446                  | 0,06        |
| <b>Objetivo:</b>   |   |        |                         |             |
| 000266 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente                           | Seguridade  |        | 10.446                  | 0,00        |
| 08 244 2007 2036 ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL RECURSOS DE PROGRAMAS FEDERAIS - FNAS   |   |        | 1.438                   | 0,01        |
| <b>Objetivo:</b>   |   |        |                         |             |
| 000290 4490.52 99 029 Equipamentos e Material Permanente                           | Seguridade  |        | 1.438                   | 0,00        |

Cacilda Farias Lopes de Andrade  
PREFEITA



## Prefeitura Municipal de Barra de Santana

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2018

| Classificação Institucional Funcinal Programática<br>Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos |                                    |  |  |  | Esfera | Dotação<br>Orçamentária | %           |
|---|------------------------------------|--|--|--|--------|-------------------------|-------------|
| <b>10.100 SEC DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE</b>   |                                    |  |  |  |        | <b>261.149</b>          | <b>1,38</b> |
| 20 606 2029 1033 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS/ EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS                                      |                                    |  |  |  |        | 22.981                  | 0,12        |
| <b>Objetivo:</b>  |                                    |  |  |  |        |                         |             |
| 000309 4490.52 99 000   | Equipamentos e Material Permanente |  |  |  | Fiscal | 12.535                  | 0,00        |
| 000310 4490.52 99 052   | Equipamentos e Material Permanente |  |  |  | Fiscal | 10.446                  | 0,00        |
| 15 451 2033 1035 CONSTRUÇÃO/ CONSERVAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS EM ESTRADAS VICINA                                 |                                    |  |  |  |        | 28.204                  | 0,15        |
| <b>Objetivo:</b>  |                                    |  |  |  |        |                         |             |
| 000297 4490.51 99 000   | Obras e Instalações                |  |  |  | Fiscal | 12.535                  | 0,00        |
| 000298 4490.51 99 102   | Obras e Instalações                |  |  |  | Fiscal | 15.669                  | 0,00        |
| 21 605 2028 1036 IMPLANTAÇÃO OU EXTENSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUAS NAS C                               |                                    |  |  |  |        | <b>36.561</b>           | <b>0,19</b> |
| <b>Objetivo:</b>  |                                    |  |  |  |        |                         |             |
| 000326 4490.51 99 000   | Obras e Instalações                |  |  |  | Fiscal | 36.561                  | 0,00        |
| 20 544 2028 1037 PERFURAÇÃO MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E AMAZONAS   |                                    |  |  |  |        | <b>57.453</b>           | <b>0,30</b> |
| <b>Objetivo:</b>  |                                    |  |  |  |        |                         |             |
| 000301 4490.51 99 000   | Obras e Instalações                |  |  |  | Fiscal | 47.007                  | 0,00        |
| 000302 4490.51 99 102   | Obras e Instalações                |  |  |  | Fiscal | 10.446                  | 0,00        |
| 20 605 2028 1039 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO DE PEQUENAS BARRAGENS   |                                    |  |  |  |        | <b>57.453</b>           | <b>0,30</b> |
| <b>Objetivo:</b>  |                                    |  |  |  |        |                         |             |
| 000305 4490.51 99 000   | Obras e Instalações                |  |  |  | Fiscal | 47.007                  | 0,00        |
| 000306 4490.51 99 052   | Obras e Instalações                |  |  |  | Fiscal | 10.446                  | 0,00        |
| 20 606 2031 1049 CONSTRUÇÃO DO MATADOURO PUBLICO  |                                    |  |  |  |        | <b>49.096</b>           | <b>0,26</b> |
| <b>Objetivo:</b>  |                                    |  |  |  |        |                         |             |
| 000303 4490.51 99 000   | Obras e Instalações                |  |  |  | Fiscal | 36.561                  | 0,00        |
| 000304 4490.51 99 052   | Obras e Instalações                |  |  |  | Fiscal | 12.535                  | 0,00        |
| 20 606 2029 2046 ATIVIDADES DA AGRICULTURA  |                                    |  |  |  |        | <b>9.401</b>            | <b>0,05</b> |
| <b>Objetivo:</b>  |                                    |  |  |  |        |                         |             |
| 000322 4490.52 99 000   | Equipamentos e Material Permanente |  |  |  | Fiscal | 9.401                   | 0,00        |

Cacilda Farias Lopes de Andrade  
**PREFEITA**



Prefeitura Municipal de Barra de Santana

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2018

|  | Classificação Institucional Funcinal Programática<br>Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos | Esfera             | Dotação<br>Orçamentária | %           |
|--|---|--------------------|-------------------------|-------------|
| <b>12.120 SEC DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE, JUVENTUDE</b>                      |   |                    | <b>89.731</b>           | <b>0,47</b> |
| 27 812 2034 1041 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO OU RECUPERAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL      |   |                    | 12.535                  | 0,07        |
| <b>Objetivo:</b>   |   |                    |                         |             |
| 000337 4490.51 99 000 Obras e Instalações                                      |   | Fiscal             | 12.535                  | 0,00        |
| 13 813 2020 1042 IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇO PARA CULTURA E FESTIVIDADES             |   |                    | 40.635                  | 0,21        |
| <b>Objetivo:</b>   |   |                    |                         |             |
| 000327 4490.51 99 000 Obras e Instalações                                      |   | Fiscal             | 40.635                  | 0,00        |
| 27 812 2034 1043 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO OU RECUPERAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS |   |                    | 36.561                  | 0,19        |
| <b>Objetivo:</b>   |   |                    |                         |             |
| 000338 4490.51 99 000 Obras e Instalações                                      |   | Fiscal             | 26.115                  | 0,00        |
| 000339 4490.51 99 052 Obras e Instalações                                      |   | Fiscal             | 10.446                  | 0,00        |
|  |   | <b>Total Geral</b> | <b>2.102.122,00</b>     |             |

Clair Leitão Martins Diniz  
Contadora - CRC-PB 4395/O-7  
CPF 477.984.084-87

Cacilda Farias Lopes de Andrade  
**PREFEITA**

Felipe Almeida de Andrade  
Secretário Municipal de Finanças  
Portaria nº 01/2017



**Prefeitura Municipal de Barra de Santana**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcinal Programática

| Dotação<br>Orçamentária | % |
|-------------------------|---|
|-------------------------|---|

|   |                  |              |
|---|------------------|--------------|
| <b>01.010 CÂMARA MUNICIPAL</b>  | <b>864.929</b>   | <b>4,55</b>  |
| 01 031 1001 1001 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                      | 29.249           | 0,15         |
| Objetivo:   |                  |              |
| 01 031 1001 1002 REFORMA OU AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL                   | 52.230           | 0,28         |
| Objetivo:   |                  |              |
| 01 031 1001 2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL                        | 783.450          | 4,13         |
| Objetivo:   |                  |              |
| <b>02.020 GABINETE DO PREFEITO</b>  | <b>322.465</b>   | <b>1,70</b>  |
| 04 122 2001 1003 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                      | 5.223            | 0,03         |
| Objetivo:   |                  |              |
| 04 122 2001 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE                                | 317.242          | 1,67         |
| Objetivo:   |                  |              |
| <b>03.030 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO</b>   | <b>430.764</b>   | <b>2,27</b>  |
| 04 122 2001 1005 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                      | 8.357            | 0,04         |
| Objetivo:   |                  |              |
| 04 122 2001 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL                     | 356.407          | 1,88         |
| Objetivo:   |                  |              |
| 04 122 2003 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO                | 21.081           | 0,11         |
| Objetivo:   |                  |              |
| 04 122 2001 2005 CONTRIBUIÇÃO MENSAL PARA ACAMP, FAMUP, UBAM, CNM                     | 10.446           | 0,06         |
| Objetivo:   |                  |              |
| 06 181 2005 2006 ATIVIDADES DO CONVENIO COM SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO | 3.135            | 0,02         |
| Objetivo:   |                  |              |
| 24 722 2043 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÃO DIVERSOS ORGÃOS         | 31.338           | 0,17         |
| Objetivo:   |                  |              |
| <b>04.040 SEC. DE FINANÇAS</b>  | <b>706.458</b>   | <b>3,72</b>  |
| 28 846 2002 1006 PAGAMENTO DA DÍVIDA PARCELADA E SEUS ENCARGOS                        | 261.150          | 1,38         |
| Objetivo:   |                  |              |
| 04 123 2002 2008 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS                                 | 240.447          | 1,27         |
| Objetivo:   |                  |              |
| 28 846 2001 2009 CONTRIBUIÇÃO PARA O INSS   | 109.845          | 0,58         |
| Objetivo:   |                  |              |
| 04 122 2001 2010 CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP  | 95.016           | 0,50         |
| Objetivo:   |                  |              |
| <b>05.050 SEC DE EDUCAÇÃO</b>   | <b>8.275.361</b> | <b>43,58</b> |



## Prefeitura Municipal de Barra de Santana

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2018

|        |  | Classificação Institucional Funcinal Programática | Dotação<br>Orçamentária | %     |
|--------|--|---|-------------------------|-------|
| 05.050 | SEC DE EDUCAÇÃO  |   | 8.275.361               | 43,58 |
| 12 361 | 2015 1007 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                              |   | 21.937                  | 0,12  |
|        | Objetivo:  |   |                         |       |
| 12 361 | 2015 1009 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO/ RECUPERAÇÃO/ CONSERVAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES        |   | 167.136                 | 0,88  |
|        | Objetivo:  |   |                         |       |
| 12 365 | 2016 1010 CONSTRUÇÃO DE CRECHE NA ZONA URBANA  |   | 62.676                  | 0,33  |
|        | Objetivo:  |   |                         |       |
| 12 361 | 2015 1011 AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA CONSTRUÇÃO DE PREDIOS EDUCACIONAIS                |   | 62.676                  | 0,33  |
|        | Objetivo:  |   |                         |       |
| 27 813 | 2034 1012 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS                  |   | 52.230                  | 0,28  |
|        | Objetivo:  |   |                         |       |
| 12 306 | 2039 2011 PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR RECURSOS DO PNAE; RECURSOS PROPRIOS              |   | 279.057                 | 1,47  |
|        | Objetivo:  |   |                         |       |
| 12 361 | 2015 2012 PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR COM REC. MDE, FNDE E CONVENIO COM O MUNICIPIO |   | 476.379                 | 2,51  |
|        | Objetivo:  |   |                         |       |
| 12 364 | 2019 2013 TRANSPORTE PARA ESTUDANTES UNIVERSITARIOS                                    |   | 15.669                  | 0,08  |
|        | Objetivo:  |   |                         |       |
| 12 361 | 2015 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL                              |   | 1.135.125               | 5,98  |
|        | Objetivo:  |   |                         |       |
| 12 361 | 2015 2015 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FUNDEB                                  |   | 3.781.757               | 19,91 |
|        | Objetivo:  |   |                         |       |
| 12 361 | 2015 2016 ATIVIDADES COM ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FNDE                       |   | 200.373                 | 1,06  |
|        | Objetivo:  |   |                         |       |
| 12 362 | 2018 2017 ATIVIDADES DO ENSINO MEDIO   |   | 29.250                  | 0,15  |
|        | Objetivo:  |   |                         |       |
| 12 365 | 2016 2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL                               |   | 878.654                 | 4,63  |
|        | Objetivo:  |   |                         |       |
| 12 365 | 2017 2019 ANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CRECHE   |   | 56.438                  | 0,30  |
|        | Objetivo:  |   |                         |       |
| 12 361 | 2015 2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%                                      |   | 1.056.004               | 5,56  |
|        | Objetivo:  |   |                         |       |
| 06.060 | SEC DE SAUDE/ FUNDO DE SAUDE   |   | 4.683.473               | 24,66 |
| 10 301 | 2012 1013 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                              |   | 73.122                  | 0,39  |
|        | Objetivo:  |   |                         |       |



## Prefeitura Municipal de Barra de Santana

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2018

| Classificação Institucional Funcinal Programática |  |  | Dotação Orçamentária | %     |
|---|--|--|----------------------|-------|
| 06.060  | SEC DE SAUDE/ FUNDO DE SAUDE   |  | 4.683.473            | 24,66 |
| 10 301  | 2012 1014 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO MEDICO HOSPITALAR LABORATORIAL E<br>Objetivo: |  | 62.676               | 0,33  |
| 10 303  | 2012 1015 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO/ MANUTENÇÃO/ CONSERVAÇÃO DE UNIDADES DE SAI<br>Objetivo: |  | 103.774              | 0,55  |
| 10 301  | 2012 1016 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA USO DA SAUDE<br>Objetivo:                           |  | 140.283              | 0,74  |
| 10 301  | 2012 1046 CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA POPULAR<br>Objetivo:                     |  | 16.824               | 0,09  |
| 10 301  | 2012 1047 IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITARIAS DIMICILIARES<br>Objetivo:                  |  | 99.237               | 0,52  |
| 10 301  | 2012 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAUDE 15%<br>Objetivo:                            |  | 1.895.950            | 9,98  |
| 10 302  | 2012 2021 TRANSPORTE DE PESSOAS PARA ATENDIMENTO MEDICO/ HOSPITALAR FORA DO<br>Objetivo: |  | 54.319               | 0,29  |
| 10 303  | 2012 2022 CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO MUNICIPAL DE SAUDE<br>Objetivo:                      |  | 62.676               | 0,33  |
| 10 305  | 2008 2023 ATIVIDADE DO PACS<br>Objetivo:   |  | 300.845              | 1,58  |
| 10 303  | 2009 2024 ATIVIDADE DO PSF<br>Objetivo:  |  | 608.452              | 3,20  |
| 10 303  | 2011 2025 ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA RECURSOS SUS E PROPRIOS<br>Objetivo:             |  | 60.345               | 0,32  |
| 10 304  | 2013 2026 ATIVIDADES DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE<br>Objetivo:                        |  | 54.157               | 0,29  |
| 10 301  | 2012 2027 ATIVIDADES DA SAUDE BUCAL<br>Objetivo:   |  | 143.991              | 0,76  |
| 10 302  | 2010 2028 ATIVIDADES DA SAUDE COM RECURSOS MAC<br>Objetivo:                              |  | 365.773              | 1,93  |
| 10 303  | 2012 2029 ATIVIDADES DO NASF<br>Objetivo:  |  | 155.646              | 0,82  |
| 10 302  | 2010 2030 ATIVIDADES DO SAMU<br>Objetivo:  |  | 129.531              | 0,68  |
| 10 303  | 2012 2031 ATIVIDADES DO CEO<br>Objetivo:   |  | 47.007               | 0,25  |

**Prefeitura Municipal de Barra de Santana**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2018

|        |   | Classificação Institucional Funcinal Programática | Dotação<br>Orçamentária | %     |
|--------|---|---|-------------------------|-------|
| 06.060 | SEC DE SAUDE/ FUNDO DE SAUDE  |   | 4.683.473               | 24,66 |
| 10 301 | 2012 2032 ATIVIDADES DO PAB   |   | 110.908                 | 0,58  |
|        | Objetivo:   |   |                         |       |
| 10 303 | 2012 2033 ATIVIDADES DA SAUDE COM SUS DIVERSOS PROGRAMAS                        |   | 126.398                 | 0,67  |
|        | Objetivo:   |   |                         |       |
| 10 303 | 2012 2056 ATIVIDADES DA SAUDE COM RECURSOS MAC - SAUDE MENTAL                   |   | 71.559                  | 0,38  |
|        | Objetivo:   |   |                         |       |
| 07.070 | SEC DE INFRA ESTRUTURA  |   | 1.767.266               | 9,31  |
| 15 451 | 2040 1020 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                       |   | 1.303                   | 0,01  |
|        | Objetivo:   |   |                         |       |
| 15 451 | 2033 1022 CONSTRUÇÃO/ RECUPERAÇÃO/ MANUTENÇÃO DA MALHA VIARIA DO MUNICIPIO      |   | 88.791                  | 0,47  |
|        | Objetivo:   |   |                         |       |
| 25 752 | 2044 1023 IMPLANTAÇÃO E EXTENSÃO DA REDE DE ENERGIA ELETRICA NA ZONA URBANA     |   | 31.338                  | 0,17  |
|        | Objetivo:   |   |                         |       |
| 15 451 | 2040 1024 AQUISIÇÃO DE TRATOR E MAQUINAS PESADAS                                |   | 17.758                  | 0,09  |
|        | Objetivo:   |   |                         |       |
| 15 451 | 2042 1025 REFORMA E CONSERVAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS                             |   | 63.822                  | 0,34  |
|        | Objetivo:   |   |                         |       |
| 16 482 | 2023 1026 CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES URBANAS E/OU RURAL                           |   | 36.561                  | 0,19  |
|        | Objetivo:   |   |                         |       |
| 17 512 | 2027 1027 IMPLANTAÇÃO, EXTENÇÃO E MNUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO |   | 25.070                  | 0,13  |
|        | Objetivo:   |   |                         |       |
| 17 544 | 2028 1028 CONSTRUÇÃO DE RESERVATORIOS DE AGUA E/ CISTERNA E AUTORAS             |   | 52.230                  | 0,28  |
|        | Objetivo:   |   |                         |       |
| 15 451 | 2021 1029 IMPLANTAÇÃO/ RECUPERAÇÃO/ MANUTENÇÃO/ PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS R      |   | 31.338                  | 0,17  |
|        | Objetivo:   |   |                         |       |
| 15 451 | 2021 1030 CONSTRUÇÃO DE PEQUENAS PONTES, PASSAGENS MOLHADAS COM BUEIROS         |   | 12.535                  | 0,07  |
|        | Objetivo:   |   |                         |       |
| 15 451 | 2036 1031 AQUISIÇÃO/ DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENOS/ IMOVEIS PARA EDIFICAÇÕES PUBL  |   | 5.223                   | 0,03  |
|        | Objetivo:   |   |                         |       |
| 18 542 | 2025 1032 CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITARIO  |   | 36.561                  | 0,19  |
|        | Objetivo:   |   |                         |       |
| 15 451 | 2040 1048 CONSTRUÇÃO/ RECUPERAÇÃO DE GALPÕES                                    |   | 59.542                  | 0,31  |
|        | Objetivo:   |   |                         |       |



**Prefeitura Municipal de Barra de Santana**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2018

| Classificação Institucional Funcinal Programática                                      |  |  | Dotação Orçamentária | %           |
|--|--|--|----------------------|-------------|
| <b>07.070 SEC DE INFRA ESTRUTURA</b>   |  |  | <b>1.767.266</b>     | <b>9,31</b> |
| 15 451 2040 2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INFRA ESTRUTURA                          |  |  | 663.533              | 3,49        |
| Objetivo:  |  |  |                      |             |
| 25 752 2022 2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS |  |  | 387.253              | 2,04        |
| Objetivo:  |  |  |                      |             |
| 18 542 2025 2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA                          |  |  | 109.683              | 0,58        |
| Objetivo:  |  |  |                      |             |
| 18 544 2028 2043 ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM CARROS PIPAS NA ZONA URBANA                  |  |  | 88.791               | 0,47        |
| Objetivo:  |  |  |                      |             |
| 26 782 2033 2057 MANUTENÇÃO DA MALHA VIARIA DO MUNICÍPIO                               |  |  | 55.934               | 0,29        |
| Objetivo:  |  |  |                      |             |
| <b>08.080 SEC DE PLANEJAMENTO E DES ECONOMICO</b>                                      |  |  | <b>55.921</b>        | <b>0,29</b> |
| 23 691 2035 2045 MANUTENÇÃO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E DESEN. ECONOMICO                 |  |  | 55.921               | 0,29        |
| Objetivo:  |  |  |                      |             |
| <b>09.090 SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL/ FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>                   |  |  | <b>762.151</b>       | <b>4,01</b> |
| 08 244 2007 1017 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                       |  |  | 10.446               | 0,06        |
| Objetivo:  |  |  |                      |             |
| 08 244 2007 1018 AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA INSTALAÇÃO DE UM CENTRO DE INFORMAÇÕES |  |  | 10.446               | 0,06        |
| Objetivo:  |  |  |                      |             |
| 08 244 2007 2034 MENTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL RECURSOS PRÓPRIOS         |  |  | 157.864              | 0,83        |
| Objetivo:  |  |  |                      |             |
| 08 244 2007 2035 PROGRAMAS DE AJUDAS FINANCEIRAS E DE DIVERSOS MATERIAIS PARA PESSOAS  |  |  | 23.259               | 0,12        |
| Objetivo:  |  |  |                      |             |
| 08 244 2007 2036 ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL RECURSOS DE PROGRAMAS FEDERAIS - FNAS       |  |  | 401.542              | 2,11        |
| Objetivo:  |  |  |                      |             |
| 08 243 2006 2037 ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE            |  |  | 71.892               | 0,38        |
| Objetivo:  |  |  |                      |             |
| 08 244 2007 2038 MANTENÇÃO DE CONSELHOS SOCIAIS  |  |  | 22.982               | 0,12        |
| Objetivo:  |  |  |                      |             |
| 08 244 2014 2039 PROGRAMA SOCIAL DE RENDA MÍNIMA                                       |  |  | 28.204               | 0,15        |
| Objetivo:  |  |  |                      |             |
| 08 243 2006 2053 MANTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE              |  |  | 35.516               | 0,19        |
| Objetivo:  |  |  |                      |             |
| <b>10.100 SEC DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE</b>                                      |  |  | <b>724.539</b>       | <b>3,81</b> |
| 20 606 2029 1033 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS/ EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS           |  |  | 22.981               | 0,12        |
| Objetivo:  |  |  |                      |             |



## Prefeitura Municipal de Barra de Santana

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2018

| Classificação Institucional Funcinal Programática |  |             | Dotação<br>Orçamentária | %    |
|---|--|-------------|-------------------------|------|
| 10.100  | SEC DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE  |             | 724.539                 | 3,81 |
| 15 451  | 2033 1035 CONSTRUÇÃO/CONSERVAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS EM ESTRADAS VICINAS     | Objetivo:   | 28.204                  | 0,15 |
| 21 605  | 2028 1036 IMPLANTAÇÃO OU EXTENSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUAS NAS C   | Objetivo:   | 47.007                  | 0,25 |
| 20 544  | 2028 1037 PERFURAÇÃO MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E AMAZONAS                 | Objetivo:   | 58.080                  | 0,31 |
| 20 606  | 2029 1038 CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS P/ CONSTRUÇÃO DE PEQ. BARRAGENS E AF   | Objetivo:   | 47.007                  | 0,25 |
| 20 605  | 2028 1039 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO DE PEQUENAS BARRAGENS                           | Objetivo:   | 57.453                  | 0,30 |
| 20 606  | 2031 1049 CONSTRUÇÃO DO MATADOURO PUBLICO                                      | Objetivo:   | 49.096                  | 0,26 |
| 20 606  | 2029 2046 ATIVIDADES DA AGRICULTURA  | Objetivo:   | 219.371                 | 1,16 |
| 20 606  | 2029 2047 AQUISIÇÃO DA VACINAS, SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS, PALMAS, FORRAGENS, | Objetivo:   | 25.070                  | 0,13 |
| 20 605  | 2030 2048 ABASTECIMENTO DE AGUA EM CARROS PIPAS NA ZONA RURAL                  | Objetivo:   | 161.913                 | 0,85 |
| 18 542  | 2025 2055 CONTRIBUIÇÃO PARA CONSORCIO CIGRESCOR                                | Objetivo:   | 8.357                   | 0,04 |
| 12.120  | SEC DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE, JUVENTUDE                                    |             | 313.933                 | 1,65 |
| 27 812  | 2034 1041 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO OU RECUPERAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL             | Objetivo:   | 16.434                  | 0,09 |
| 13 813  | 2020 1042 IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇO PARA CULTURA E FESTIVIDADES                    | Objetivo:   | 40.635                  | 0,21 |
| 27 812  | 2034 1043 CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVAS                                  | Objetivo:   | 36.561                  | 0,19 |
| 27 812  | 2034 2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM DESPORTO AMADOR                        | Objetivo:   | 84.613                  | 0,45 |
| 13 813  | 2020 2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM CULTURA, FESTIVIDADES E LAZER          | Objetivo:   | 135.690                 | 0,71 |
| 13.130  | RESERVA DE CONTINGENCIA  |             | 83.568                  | 0,44 |
| 99 999  | 2037 2051 RESERVA DE CONTONGENCIA  | Objetivo:   | 83.568                  | 0,44 |
|   |  | Total Geral | 18.990.228              |      |



Prefeitura Municipal de Barra de Santana  
Secretaria de Finanças  
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcinal Programática

Dotação  
Orçamentária  
%

  
Clair Leitão Martins Diniz  
Contadora - CRC-PB 4395/O-7  
CPF 477.984.084-87

  
Cacilda Farias Lopes de Andrade  
PREFEITA

  
Fellipe Almeida de Andrade  
Secretário Municipal de Finanças  
Portaria nº 01/2017